

PROJETO DE LEI N.º 011/2023

APROVADO  
Em 27 / 02 / 23  
Mizematta  
Assinatura

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.276/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2.276/2020, de 11 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor mensal de até R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) com o pagamento de despesas com o acolhimento de pessoa idosa Sra. CLECI TERESINHA KIPPER, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 1125853539 e CPF nº 014.645.639-42, junto à entidade de acolhimento denominada Associação Resgate, inscrita no CNPJ nº 30.159.078/0001-14, com sede na Rua Bento Gonçalves nº 981, Bairro Boca da Picada, Cidade de Seberi – RS”.*

*Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado sempre no mês de janeiro de cada ano, no mesmo índice de reajuste do valor do salário mínimo nacional.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
ZAIRO RIBOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 011/2023**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2276/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O referido Projeto de Lei se faz necessário para que o Município atualize o valor mensal pago a entidade de acolhimento denominada Associação Resgate, inscrita no CNPJ nº 30.159.078/0001-14, com sede na Rua Bento Gonçalves nº 981, Bairro Boca da Picada, Cidade de Seberi – RS, tendo em vista o acolhimento da Sra. CLECI TERESINHA KIPPER, ex-residente no Município de Vista Alegre- RS e atual interna do lar, a qual necessita de continuidade de cuidados despendidos por aquela instituição.

Ademais, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Segue anexo solicitação do referido Lar de acolhimento, justificando a alteração do referido valor.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**Prefeito Municipal**